**DECRETO Nº 102 DE 29 DE JUNHO DE 2017**

**Autoriza o Poder Executivo do Município de Araruama a receber em doação serviços e bens móveis e imóveis e dá outras providências.**

 **A Prefeita Municipal de Araruama,** no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a cultura pode ser usada para incentivar o desenvolvimento econômico justo e sustentável de uma sociedade, posto que as atividades culturais são estratégicas e geram trabalho, emprego e renda, além de promover a inclusão social,

**Considerando** que a cidade de Araruama tem um potencial artístico relevante, notadamente no teatro, tendo diversos grupos e profissionais de expressão ;

**Considerando** que o Teatro Municipal de Araruama está fechado por mais de 04 (anos), sem nenhuma atividade de qualquer natureza, num espaço público inserido num importante centro de lazer da cidade;

**Considerando** a grave crise financeira que atravessa não apenas nosso município, como todo o país, o que tem obrigado os administradores públicos a priorizar aplicação de recursos em serviços essenciais, em detrimento de outras ações de governo, o que prejudica o investimento , dentre outras coisas, em cultura;

**Considerando** que é imperioso sensibilizar e mobilizar a sociedade para o resgate do Teatro Municipal de Araruama, um importante espaço público que poderá servir para , juntamente com outras ações, alavancar o crescimento sócio-econômico da cidade de Araruama;

**Considerando** que é fundamental para o sucesso das ações, uma participação efetiva de toda a sociedade, com iniciativas que visem estreitar a relação poder público / iniciativa privada;

**Considerando** finalmente, que é nosso dever buscar o resgate de nossa história cultural, bem como ainda dispor de mecanismos legais que viabilizem a execução de ações dessa natureza, criando ainda uma forma de oportunizar aqueles que queiram de alguma maneira contribuir com nossa cidade,

**D E C R E T A:**

 **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber bens e serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada (pessoa física ou jurídica), objetivando viabilizar projetos relacionados à reforma do Teatro Municipal de Araruama.

 **Art. 2º** Todos aqueles que pretenderem realizar doação de bens móveis e serviços, com ou sem encargo para a administração, poderão fazê-lo , o que será sucedido de lavratura de termo próprio para regularização da doação.

**§ 1º** O doador poderá fazer a doação do bem/serviço com destinação específica, desde que atendido o interesse da administração, e devidamente discriminado no termo de doação.

**§ 2º** Quando o bem doado se tratar de móvel deverá ser providenciado a sua incorporação ao patrimônio público, conforme as normas e legislações específicas.

**§ 3º** O Poder Público fica autorizado a inserir o nome do doador, pessoa física ou jurídica, no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, ou placas alusivas à reforma que porventura sejam afixadas no prédio, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

 **Art. 3º** As doações deverão atender à legislação em vigor e à forma cabível, que poderá ser patrocínio, copatrocínio, convênio, cooperação, colaboração ou apoio.

 **Art. 4º** - As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados, convocados para a definição da entrega do bem/serviço e bem como ainda a forma de divulgação do nome do parceiro na reabertura do Teatro Municipal, de acordo com o que for estabelecido em termo próprio.

 **Art. 5º** - O projeto oficial objeto do presente decreto deverá ser acompanhado de chamamento público pela Prefeitura Municipal de Araruama, em observância aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

 **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se . Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2017.

**Lívia Bello**

**Prefeita**